

Livro n.º 16
Folha n.º 32

Anabela
Miguel

CONTRATO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MONTIJO, pessoa coletiva de direito público número 502834846, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, portador do cartão de cidadão número 4, emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Município, sito na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, nos termos dos números 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação e alínea f) do número 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Contraente -----

----- e -----
SOGAPAL - COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTES GRÁFICAS, S.A., pessoa coletiva número 503574864, matriculada na Conservatória do Registo Comercial Sintra, que corresponde à anterior matrícula número , na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com sede na Estrada de São Marcos, número 27, São Marcos, 2715-521 Agualva - Cacém, detentora do capital social de cento setenta mil euros, neste ato representada por Manuel Cruz, portador do cartão de cidadão número , emitido pela República Portuguesa, até 19 outubro de 2021, residente na Rua 7 de Junho, número 7, Leceia, 2780 Barcarena, que outorga na qualidade de representante legal da referida firma, com poderes para o ato, conforme verifiquei através da Certidão Permanente subscrita a 23 de novembro de 2017 e válida até 23 de novembro de 2018, documentos que arquivo, como Segundo Contraente -----

----- celebram -----
entre si, o contrato de "Aquisição de serviços de impressão do Montijo Hoje para 2018", o qual foi precedido de Ajuste Direto - Processo 4/2018, nos termos da alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea d) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e em harmonia com o Despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de 16 de fevereiro de 2018, adjudicada por Despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de 20 de fevereiro de 2018 e

 
Lilbon: 16 Anabela
Folha: 33 Diogo

de acordo com a respetiva minuta aprovada por seu Despacho de 20 de fevereiro de 2018, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de impressão da informação municipal "Montijo Hoje" para o ano 2018. -----

SEGUNDA: O presente contrato tem as seguintes características técnicas do serviço: --

a) Periodicidade: bimestral; -----

b) Número total de edições: 6 (seis); -----

c) Tiragem por cada edição: 12 (doze) mil exemplares; -----

d) Características técnicas: Formato 26 x 32,5 cm, com 32 páginas (capa incluída), saídas Ctp e impressão a 4/4 cores, Papel Graphobright 52grs, acabamento com dois pontos de arame e 500 exemplares com dobra ao meio. -----

TERCEIRA: A prestação do serviço a celebrar terá início à data da adjudicação do contrato em 20 de fevereiro de 2018 e o seu término a 31 de dezembro de 2018. --

QUARTA: a) O encargo total é de vinte um mil cento setenta oito euros e oitenta cêntimos, especificamente dezanove mil novecentos oitenta euros, referentes ao valor dos serviços adjudicados e mil cento noventa oito euros e oitenta cêntimos relativos ao IVA, à taxa legal em vigor de seis por cento (6%). -----

b) As quantias devidas pelo Primeiro Contraente deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de receção efetiva dos bens, nos termos do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e de acordo com a Proposta do Segundo Contraente. -----

QUINTA: Nos termos do disposto no artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, em caso de atraso, pelo Primeiro Contraente, no cumprimento das obrigações pecuniárias mencionadas na cláusula anterior, tem o Segundo Contraente direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora. -----

SEXTA: Não é exigida caução nos termos do número 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação. -----

Livro n.º 26

Folha n.º 34

Anabela
Diogo

SÉTIMA: Nos termos do disposto no número 1 do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, em conjugação com a informação do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, é designada para acompanhamento permanente na execução do Contrato, o seguinte gestor: [REDACTED]

OITAVA: Na vigência deste contrato e a todos os atos a que a ele digam respeito, os contraentes obedecerão a todas as condições nele estabelecidas, bem como nas Especificações e na Proposta do Segundo Contraente, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos constituindo parte integrante do contrato.

NONA: a) Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os contraentes, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, para o domicílio ou sede contratual de cada um, que se encontram identificados no presente contrato.

b) Qualquer alteração das informações de contacto contidas no presente contrato deve ser comunicada ao outro contraente.

DÉCIMA: O Segundo Contraente garante o sigilo absoluto sobre as informações que venha a ter conhecimento do Primeiro Contraente.

DÉCIMA PRIMEIRA: Na execução do presente contrato a entidade adjudicante e o adjudicatário reger-se-ão quanto aos casos omissos pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação aplicável.

DÉCIMA SEGUNDA: Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

Pelo representante do Segundo Contraente foi declarado que este aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial.

Assim o disseram e outorgaram.

O encargo total resultante do presente contrato é de vinte um mil cento setenta oito euros e oitenta cêntimos, no qual está incluída a percentagem de seis por cento respeitante ao IVA e a classificação orçamental por onde o mesmo será satisfeito é a

seguinte: Classificação Orgânica 0102; Classificação Económica 020225 - Aquisição de Serviços/Outros Serviços. -----

Informação de Compromisso número 2018/443. -----

Pelo Segundo Contraente foram apresentados os seguintes documentos: -----

- a) Certidão Permanente subscrita em 23 de novembro de 2017 e válida até 23 de novembro de 2018; -----
- b) Declaração em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 111-B/2008, de 31 de agosto; --
- c) Fotocópia da Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Sintra-3. Cacém, em 8 de janeiro de 2018, em como a firma tem a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira; -----
- d) Fotocópia da Declaração emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta, em 08 de fevereiro de 2018, em como a firma tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----
- e) Certificados de Registo Criminal. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes, perante mim, Anabela Cristina Alves Diogo, na qualidade de Oficial Público, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 20 de outubro de 2017, ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Paços do Município de Montijo, vinte e três de dois mil e dezoito. -----

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



O Oficial Público

Anabela Cristina Alves Diogo